

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



PRESTANDO CONTAS

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 06 de NOVEMBRO de 2013 Pag. 01

LEI N.º 1.112, de 06 de novembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A ASSOCIAÇÃO ARUPEMBA DE CULTURA E ARTE, NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio de cooperação Interinstitucional com a Associação Arupemba de Cultura e Arte com vistas a 7ª Edição da Semana de Cultura e Arte de Sumé-SECAS, cumprindo com determinações do § 2º do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2.º Para fazer face as despesas provenientes do convênio de cooperação fica o poder executivo autorizado utilização de dotação:

02.06 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo

13.695.1536.2016- Desenvolver as Ações de Promoção ao Turismo e à Cultura

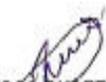
3.3.50.41.00- Contribuições- R\$ 4.500,00

Art. 3.º Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 06 de novembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI N.º 1.113, de 06 de novembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Executivo).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, destinado a segunda etapa da manutenção do programa do PROEJA, de forma abaixo especificada.

12.361.1231.2043- DESENVOLVERAÇÕES COM RECURSOS DO FNDE
3.1.90.04.00 – Outras Despesas com pessoal -0015 22.000,00
TOTAL.....22.000,00

Art. 2ºPara fazer face às despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial e ou total do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 06 de novembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.114, de 06 de novembro de 2013.
(Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 141.687,90 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município, em favor do Instituto de Previdência e Assistência de Sumé -PB, destinado a contribuição do salário família e Auxílio doença dos beneficiários deste Município, de forma abaixo especificada.

09.271.0037.2044 – CONCEDER BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.05.01 – Salário Família -.....37.000,00
3.1.90.05.02 – Auxílio Doença -.....104.687,90
TOTAL.....141.687,90

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação:

09.271.0037.2044 - CONCEDER BENEFICIOS AOS SEGURADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
3.3.90.05.01 – Outros Benefícios Previdenciários -141.687,90

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 06 de novembro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

LEI Nº 1.115, de 06 de novembro de 2013.
(Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MILE QUINHENTOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS) para realização de convenio de cooperação Interinstitucional com a Universidade Federal de Campina Grande, para arcar com despesas oriundas do I SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO- SIMEP.

Art. 2º Para fazer face as despesas provenientes do convênio de cooperação fica o poder executivo autorizado da utilização de dotação do próprio orçamento vigente, na rubrica:

02.06 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo
2016- Desenvolver Ações de Promoção ao Turismo e à Cultura
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 3º Fica o Poder Executivo dado ciência ao Poder Legislativo cumprindo com determinações do § 2º do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do F

mbro de 2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Decreto nº1.045, de 05 de novembro de 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado no Bairro Alto Alegre, Zona urbana deste Município.

O PREFEITO DA CIDADE DE SUMÉ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “m”, e o 6º, 15º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno localizado no Bairro Alto Alegre, próximo ao Cemitério Municipal, necessário à ampliação/expansão do Cemitério Municipal, com uma área total de 6.930,00 m² (seis mil e novecentos e trinta metros quadrados), pertencente ao Sr. Bartolomeu Severino de Freitas e sua esposa Maria Freitas de Queiroz, conforme escritura pública devidamente registrada junto ao Serviço Notarial e Registral Viton – Sumé/PB.

O terreno está situado no Bairro Alto Alegre, deste Município, de propriedade do Sr. Bartolomeu Severino de Freitas e sua esposa Maria Freitas de Queiroz.

Com as seguintes delimitações: 82,50 metros de frente e fundos, por 84,00 metros de comprimento de ambos os lados, formando uma área total de 6.930,00 m²; limitando-se pela frente (Leste) com o Cemitério Público Municipal, dos lados esquerdo (Norte), lado direito (Sul) e, ainda, nos fundos (Oeste).

Art. 2º Este Decreto é declarado de urgência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 05 de novembro de

2013.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

Boletim Oficial do Município de Sumé
Edição EXTRA: NOVEMBRO/13



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL Nº 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98

Jeandro Rafael DRT: 4925 DF
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA